



## **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE LEI Nº 247/X**

**(CRIA O PROGRAMA ORÇAMENTAL DESIGNADO POR INICIATIVA PARA O INVESTIMENTO E O EMPREGO E, NO SEU ÂMBITO, CRIA O REGIME FISCAL DE APOIO AO INVESTIMENTO REALIZADO EM 2009 (RFAI 2009) E PROCEDE A ALTERAÇÃO À LEI Nº 64-A/2008, DE 31 DE DEZEMBRO)**

### **Exposição de Motivos**

O Orçamento de Estado para 2009 baseou-se num cenário macroeconómico demasiado optimista que deixou de se ajustar à realidade.

Exemplo disso é a revisão, em baixa, das perspectivas de crescimento económico que eram de mais 0,6% e, no prazo de um mês, caíram para menos 0,8%.

A crise económica que Portugal atravessa tem consequências sociais e políticas muito preocupantes, a principal das quais, é, sem dúvida, o aumento do desemprego, que o Governo revê agora, em alta, para 8,5%, quando, ainda há um mês, previa um valor mais baixo: 7,6%. De facto, em 2009, Portugal pode vir a ultrapassar a barreira das 500 mil pessoas desempregadas.

Esta situação resulta das dificuldades concretas com que as empresas, principais responsáveis pela criação de emprego se confrontam, originando estrangulamentos ao seu normal funcionamento, limitando a sua competitividade e levando, até, ao seu encerramento do mercado como se tem verificado de forma muito intensa nos últimos meses.



**Grupo Parlamentar**

Entretanto, o saldo global da Segurança Social ascendeu, segundo a Direcção Geral do Orçamento, em 2008, a 1585,4 milhões de euros.

Por isso, atendendo à situação excepcional esperada para a economia portuguesa para 2009, e no sentido de promover condições de maior robustez económica e financeira das empresas, que se traduza nomeadamente na sustentabilidade do emprego, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do PSD apresentam o seguinte aditamento à Proposta de Lei nº 247/X, que aprova a iniciativa para o investimento e o emprego e, no seu âmbito, cria o regime fiscal de apoio ao investimento realizado em 2009 (RFAI 2009) e procede a alteração à Lei nº 64-A/2008.

#### **Artigo 14º-B**

#### **(Taxa social única)**

A taxa social única, a suportar pelas entidades empregadoras, é reduzida em 2 pontos percentuais, no ano de 2009.

Lisboa, 29 de Janeiro de 2009

Os Deputados

Paulo Rangel

José Manuel Ribeiro

Duarte Pacheco

António Preto

Hugo Velosa

Adão Silva

Miguel Frasquilho